



**TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA
DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA “NÃO REMUNERADA”
PIBIC/UNIFIO**

PROCESSO 003-2023

Pelo presente instrumento, o Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos (UNIFIO), inscrita sob o CNPJ nº 44.537.199/0001-67, doravante denominada OUTORGANTE, por meio de sua Direção, concede aos OUTORGADOS, a seguir denominados, bolsa de iniciação científica não remunerada para a realização de projeto de pesquisa, de acordo com as especificações, cláusulas e condições descritas a seguir e nos dispostos no Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e no Edital 03/2023 do Núcleo de Pesquisa e Extensão (NuPE)

1. OUTORGADOS

1.1. BOLSISTA:

CPF:

RG:

1.2. ORIENTADOR:

CPF:

RG:

2. Nome do Projeto de pesquisa:

3. Área:

4. Período de Vigência: 09/08/2023 a 07/08/2024

5. Relatórios de Atividades: 1º Relatório: - de 29/11/2023 a 03/12/2023
2º Relatório (Final): - de 12/06/2024 a 25/06/2024



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA NATUREZA DO BENEFÍCIO

1.1. Constitui-se objeto do presente Termo de Compromisso as atividades de iniciação científica que integram o PIBIC das UNIFIO, sob a coordenação do NuPE para desenvolvimento de pesquisa na modalidade não remunerada, observada a ordem classificatória obtida no processo seletivo.

1.1.1. A Bolsa de Iniciação Científica **sem remuneração** é entendida como a orientação e a certificação da atividade de pesquisa pela UNIFIO

1.2. O presente Termo de Compromisso não corresponde a qualquer espécie de relação de trabalho entre as UNIFIO e os OUTORGADOS, uma vez que não configura contraprestação de serviços, nem objetiva pagamento de salário, não se estendendo aos OUTORGADOS benefícios exclusivos dos servidores das UNIFIO, nem quaisquer vantagens, além das expressamente previstas neste Termo, no Regulamento do PIBIC e no Edital de Seleção.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE DO BENEFÍCIO

2.1. A concessão da Bolsa de Iniciação Científica não remunerada tem por finalidade certificar o desenvolvimento de projeto de pesquisa aprovado.

2.2. O infringimento de qualquer uma das condições presentes neste Termo, no Edital de Seleção ou no Regulamento do PIBIC implicará no cancelamento da certificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

3.1. O(A) BOLSISTA deverá estar regularmente matriculado em um curso de graduação da UNIFIO.

3.2. Dedicar-se ao desenvolvimento do projeto de pesquisa em ritmo conveniente durante o período letivo, sempre em comum acordo com o(a) orientador(a).

3.3. Apresentar, obrigatoriamente, o Relatório de Atividades Parcial e o Relatório de Atividades Final, obedecendo os prazos estabelecidos no presente Termo de Compromisso.

3.4. Apresentar Relatório de Atividades detalhado, com justificativa, em caso de desistência, sob pena de não receber certificação do Programa de Iniciação Científica, desde que tenha cumprido pelo menos seis meses de atividades.

3.5. Seguir as determinações do(a) professor(a) orientador(a) para o bom desenvolvimento das atividades de pesquisa.

3.6. Apresentar os resultados da pesquisa no Congresso de Iniciação Científica (CIC) promovido pela UNIFIO.

3.7. Fazer referência ao apoio da UNIFIO em resumos e trabalhos apresentados em reuniões de qualquer natureza ou outra forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, da atuação como BOLSISTA de Iniciação Científica não remunerado da presente bolsa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A)

4.1. Orientar o(a) BOLSISTA não remunerado nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e resumos, dentro do cronograma estabelecido.

4.2. Incluir o nome do(a) BOLSISTA não remunerado de Iniciação Científica não remunerado nas publicações e nos trabalhos elaborados, decorrentes do projeto de pesquisa vinculado à presente Bolsa de Iniciação Científica.

4.3. Não se afastar das atividades de orientação do(a) BOLSISTA não remunerado durante a vigência da bolsa.

4.4 Responsabilizar-se pela carga horária do(a) BOLSISTA não remunerado junto ao projeto de pesquisa.

4.5. Comunicar ao NuPE/PIBIC qualquer alteração referente no projeto de pesquisa ao qual está vinculada a bolsa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES

5.1. Os OUTORGADOS se obrigam a apresentar os Relatórios de Atividades, Parcial e Final, nos prazos estipulados no presente Termo de Compromisso, sob pena de, não o fazendo, não receber a certificação do PIBIC.

5.2. O Relatório de Atividades somente será considerado aprovado após parecer favorável da Comissão Científica do PIBIC.

CLÁUSULA SEXTA – DO COMPROMISSO DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO RELATIVA À PROTEÇÃO DA VIDA HUMANA, UTILIZAÇÃO DE ANIMAIS, MANIPULAÇÃO DE ORGANISMOS GENETICAMENTE MODIFICADOS, UTILIZAÇÃO DE MATERIAL NUCLEAR, BIODIVERSIDADE, PESQUISA EM TERRAS INDÍGENAS E CONHECIMENTOS

TRADICIONAIS ASSOCIADOS, BEM COMO DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS APLICÁVEIS

6.1. Declaram os OUTORGADOS que é de sua exclusiva responsabilidade solicitar, obter, possuir e demonstrar, quando solicitado pelo NuPE/PIBIC, todas as autorizações legais e exigíveis para a boa execução do projeto, que deverão ser emitidas pelos órgãos de controle e fiscalização pertinentes à natureza da pesquisa quando assim for exigido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os OUTORGADOS declaram que aceitam, sem restrições, esta Bolsa não remunerada, tal como concedida, e se obrigam pelo fiel cumprimento do presente Termo de Compromisso em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concordam em qualquer fiscalização que o NuPE/PIBIC julgar conveniente proceder.

7.2. Os OUTORGADOS declaram que têm plenas condições de realizarem as atividades previstas no projeto de pesquisa a ser desenvolvido e que realizarão esforços para que seus objetivos sejam atingidos.

7.3. O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Termo de Compromisso implicará no imediato cancelamento da certificação pelo NuPE/PIBIC.

7.4. O NuPE/PIBIC se reserva o direito de, por decisão devidamente motivada, excluir a responsabilização do(a) BOLSISTA não remunerado ou do(a) ORIENTADOR(A), nas seguintes hipóteses:

- a) comprovado que o inadimplemento se deu em razão de caso fortuito ou força maior;
- b) comprovado o esforço e diligência para cumprir, nos limites de sua atuação, as obrigações assumidas;
- c) comprovado que o inadimplemento se deu por culpa de apenas um dos OUTORGADOS.

7.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ourinhos como competente para resolução de eventuais conflitos.

7.6. Após a sua assinatura, o presente Termo de Compromisso entrará em vigor na data indicada para início do projeto de pesquisa.

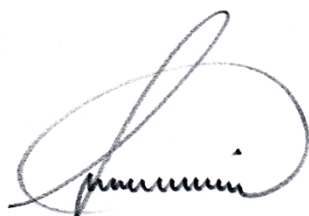
CLÁUSULA OITAVA – DAS DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA SOBRE O DISPOSTO NESTE TERMO DE COMPROMISSO

8.1. Os OUTORGADOS declaram estar cientes de que o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Compromisso poderá prejudicar o andamento de futuras solicitações por eles apresentadas ao NuPE/PIBIC. Declaram ainda que leram e tiveram ciência das condições do presente Termo de Compromisso, mediante assinatura a seguir.

Ourinhos, 12 de junho de 2023.


Glaucia Hellen Librelato Gonçalves
Reitora da Unifio

Professor(a) Orientador(a)



Prof. Dr. Odair Francisco
Coordenador NuPE

Bolsista